



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

265

Publicado no Boletim Oficial
Em 28/03/22
Ass. *[Assinatura]*

LEI Nº 2.014, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Promove alterações nos anexos I e V da Lei 813/99 e Lei 1.608/2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto 01 (um) cargo comissionado de Assessor, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99.

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo de vencimento CC2, código de classe CH, modalidade de recrutamento amplo, alterando o anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99.

Artigo 3º - Fica estendida, aos demais membros da Comissão de Tomada de Contas, a GACI – Gratificação de Atividade de Controle Interno, criada pela Lei 1.889, de 30 de março de 2020, equivalente ao símbolo de vencimento CC3, por razão de extrema responsabilidade e dedicação exclusiva a que estão sujeitos, frente as demandas do TCERJ e MPRJ, alterando a Lei 1.608/2015, cujas atribuições estão especificamente previstas nas Deliberações do TCE/RJ e Resoluções do Conselho da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Fica a GACI do Presidente da Comissão fixada no símbolo de vencimento CC2.

Artigo 4º - Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Responsável pela Execução do Convênio dos Correios, 01 (um) para o distrito de Paraíso do Tobias e 01 (um) para o distrito de Venda das Flores, símbolo de vencimento CC3, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99 na forma disposta no Convênio.

Artigo 5º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Odontologia da SMS, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas no Anexo V da Lei 813/99.

Artigo 6º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas no Anexo V da Lei 813/99.

Artigo 7º - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Seção de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para CC2, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas no Anexo V da Lei 813/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Arquivo Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Administração, código CH-02, modalidade de recrutamento limitado, símbolo de vencimento CC4, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Arquivo Municipal:

- I - Formular diretrizes e bases para o funcionamento sistêmico das atividades do arquivo;
- II - Formular e acompanhar a Política Municipal de Arquivos Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- III – Promover a certificação, a autenticação e a reprodução de documentos sob sua guarda;
- IV - Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela administração pública municipal.
- V - Propor e coordenar a política de memória documental do município;
- VI - Promover o acesso e o atendimento às consultas dos órgãos oficiais do município;
- VII – Executar tarefas correlatas.

Artigo 9º - Ficam extintos 08 (oito) cargos de Ajudantes de Obras e Serviços da Lei 813/99.

Artigo 10 - Esta Lei possui adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 17 DE MARÇO DE 2022.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito de Miracema